
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.483/2025

Lei nº 7.483, de 20 de outubro de 2025.

Declara integrante do Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial da Cidade de Pelotas, o instrumentista, compositor e intérprete Pelotense Solon Silva, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Declara o instrumentista, compositor e intérprete Pelotense **SOLON SILVA** como integrante do Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial da Cidade Pelotas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 20 de outubro de 2025.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:81E8F674

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 21/10/2025. Edição 4188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>